



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0006/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, estabelecido na Rua da Liberdade, nº 1.524, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, Sra. Janete Couto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.828.721 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 753.033.459-04, **comunica** a todos os interessados, que está aberto, **até o dia 31/12/2023**, as inscrições para o Credenciamento de pessoas jurídicas, para seleção e possível contratação de empresas par fornecimento de materiais de construção.

2 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 – **Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção para melhoria e habitabilidade de residências de famílias em vulnerabilidade no Município de Catanduvas - SC, conforme definido no Anexo “A” deste Edital.**

2.2 - O quantitativo proposto no **Anexo “A”**, é sugestivo, **NÃO** obrigando a Contratante a contratar quantidade de materiais, sendo obedecida a ordem de demanda.

2.3 - Para ter acesso ao credenciamento de forma universal conforme itens dos anexos do edital, a empresa ou a pessoa física contratada deverá atender as exigências dispostas neste edital de credenciamento, manifestando a intenção junto ao Setor de Compras e Licitação, deste Município de Catanduvas – SC, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas ou físicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - Os interessados deverão apresentar envelope lacrado, contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue até a data informada no preâmbulo, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CREDCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0006/2023
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ / CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

3.3 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4 - DOS CREDENCIADOS

- a. Poderão credenciar-se a FORNECER os produtos/materiais de construção, pessoas jurídicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.
- b. O credenciamento dar-se-á por lotes, onde a empresa deverá se credenciar em todos os itens constantes no lote, não sendo aceito o credenciamento por itens.
- c. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos (livre demanda) e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo "D", deste edital) a ser firmado entre as partes.
- d. Os credenciados não poderão cobrar adicional pela entrega dos materiais ao beneficiário ou ao Município.
- e. Estão impedidos de se credenciar empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

5 - DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 – O auxílio habitacional consiste em uma prestação única por núcleo familiar, equivalente a necessidade dos beneficiários, limitada ao valor máximo de 03 (três) salários mínimos, a ser fornecida somente em materiais de construção.
- 5.2 – Será concedido auxílio habitacional as famílias de baixa renda, que se enquadram na Lei nº 2.741/2021, de 24 de maio de 2021.
- 5.3 – Será concedido o auxílio após estudo, apresentação da documentação necessária e a emissão de estudo social e parecer socioeconômico, por parte da Secretaria de Assistência Social do Município, deferindo ou não o pedido, assinado pelo(a) Assistente Social e também pelo Gestor(a) da Secretaria ou ainda sendo atestado pela Defesa Civil do Município, comprovando risco aos moradores ou a terceiros.
- 5.5 – Farão jus ao auxílio habitacional previstos na Lei nº 2.741/2021 os núcleos familiares que se enquadrem conforme art. 04 desta Lei.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

- 6.1 - As condições do credenciamento das empresas fornecedoras de materiais de construção, devem seguir os mesmos princípios universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Assistência Social, como os fornecedores, após o seu credenciamento.
- 6.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição Anexo "B", por uma Comissão de Credenciamento e firmado através do Termo de Contrato, Anexo "C" deste Edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

7.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir do dia **21/11/2023**, as 07h00min, com previsão de encerramento do credenciamento para o dia **31/12/2023**, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

7.2 - O credenciamento se dará através da entrega do requerimento de inscrição e credenciamento **Anexo "B"** do edital, acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1 – Pessoa Jurídica:

- Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

- Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

- Em anexo aos documentos de habilitação do presente credenciamento deverão ser encaminhados:

- a) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo "D"**;
- c) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, que a empresa não



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores anexo ao edital.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

7.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

7.6 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será firmado o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante do Anexo "D", deste edital, onde serão estabelecidas as condições para fornecimento dos materiais, limitando seu fornecimento ao estabelecido em legislação específica e os tetos pactuados.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

a. O prazo para o credenciamento permanecerá aberto até **31/12/2023** a partir da publicação do presente edital, podendo as suas regras serem alteradas ou atualizadas através de novo Edital.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

a. - Os credenciados firmarão contrato de Credenciamento com vigência de **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

b. - A prorrogação prevista no subitem 8.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

c. O fornecimento dos materiais objeto do credenciamento dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme a necessidade. A solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

d. O Município não se responsabiliza pelo pagamento de materiais/itens que não estão na lista de materiais parte deste credenciamento.

10 – DOS PREÇOS E REAJUSTES

a. O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irrevogável, de acordo com o **preço médio** constante da tabela do Anexo "A" do presente Edital, que será atualizada pelo Município, quando necessário.



11 – DO PAGAMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – O pagamento pelos materiais, devidamente e formalmente autorizados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, será feito pelo Município de Catanduvas - SC, sendo vedada, sob pena de descredenciamento, a cobrança das famílias beneficiadas de qualquer complementação aos valores fixados na tabela do Anexo “A”

11.2 – O quantitativo descrito para cada item relacionados no Anexo “A” será estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

11.3 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação terá previsão junto à Lei Orçamentária Anual do Exercício vigente e constará no futuro Contrato.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste credenciamento ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.4. O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 13.3.1 será o valor da requisição de fornecimento.

13.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

14.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na o Setor de Compras e Licitações do Município de Catanduvas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6500, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, ou pelos e-mails: licitacao@catanduvas.sc.gov.br; ou ast_social@catanduvas.sc.gov.br

14.2 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Catanduvas reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

14.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

14.5 - A participação no presente processo implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.6 - Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

14.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas - SC, excluído qualquer outro.

15 - DOS ANEXOS AO EDITAL

15.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "A" - Termo de Referência;

Anexo "B" – Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

Anexo "C" – Minuta Contratual;

Anexo "D" – Declarações Unificadas.

Catanduvas - SC, 20 de novembro de 2023.

JANETE COUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



ANEXO "A"

Termo de Referência - Anexo I

Especificação do objeto

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de material de construção.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 – Justifica o credenciamento de material de construção para melhoria e habitabilidade de residência de família em vulnerabilidade social.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - Constituem-se objeto deste credenciamento para aquisição de material de construção.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A empresa credenciada deverá fornecer o material deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Rua Da Liberdade nº 1.524, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlatado deverá ser emitido de acordo com dados enviados pela secretaria.

4.4 4.4– Responsabilizar-se pela execução do serviço contratado desde que solicitado por meio de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

6 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentária da Secretaria de Assistência Social no setor **de Habitação**.

DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor unt
CABINHO 1,5MM – 100 mts	ROLO	30	79,28
Abraçadeira nylon 25cm	UND	1.000	0,10
Abraçadeira nylon 30 cm	UND	1.000	0,15
AÇO CA 50 1/2- 12,5MM	UND	20	62,37
AÇO CA 50 1/4- 6,3MM	UND	20	18,70
AÇO CA 50 3/8- 10MM	UND	30	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

			42,21
AÇO CA 50 4,2MM (BARRA C/12M)	UND	30	9,23
AÇO CA 50 5/16- 8MM	UND	30	27,70
AÇO CA 50 5MM (BARRA C/12M)	UND	30	12,96
ADESIVO DE CONTATO 2.8KG	GL	10	153,40
ALVENARITE	LT	40	7,43
ARAME FARPADO	500MT	10-ROLO	369,81
ARAME GALVANIZADO	KG	60	8,86
ARAME RECOZIDO 18	KG	60	10,00
AREIA FINA	MTS/3	60	186,61
AREIA MÉDIA	MTS/3	80	186,83
ARGAMASSA ACI	20 KG	100	11,83
ARGAMASSA ACII	20 KG	100	20,00
ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	25	22,70
ASSOALHO DE PINUS	M ²	150	47,00
AZULEJO 35X45 PRIMEIRA LINHA	M/2	200	20,56
BLOCO DE CONCRETO 15X20X40	UND	5.000	3,24
BOCAL PORCELANA E27 FIXO	UND	100	1,99
BUCHA DE FIXAÇÃO 05	UND	5.000	0,08
BUCHA DE FIXAÇÃO 06	UND	5.000	0,04
BUCHA DE FIXAÇÃO 08	UND	5.000	0,18
BUCHA DE FIXAÇÃO 12	UND	5.000	0,15
BUCHA FIXA FIO N 6	UND	5.000	0,12
CABINHO 2,5MM	MTS	40-ROLOS	81,59
CABINHO4,0MM	MTS	40-ROLOS	161,09
CAIXA ACOPLADA P/VASO SANITÁRIO	UND	20	142,17
CAIXA DE ÁGUA DE POLIURETANO 310 LTRS	UND	10	200,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CAIXA DE ÁGUA DE POLIURETANO 500 LTRS	UND	10	210,00
CAIXA DE DESCARGA ALTA(BRANCA)	UND	20	27,90
CAIXA DE GORDURA 25LTS /43LTS	UND	15	135,08
CAIXA SIFONADA 100X50	UND	15	12,00
CAL HIDRATADA	SACO	40	22,93
CAL PARA PINTURA	SACO	150	14,76
CANALETA L-20	UND	60	5,00
CANTONEIRA DE PINUS	MTS ²	150	2,00
CANTONEIRA DE PVC	MTS	150	6,50
CEBOLINHA P/LAMPADA FLUORESCENTE	UND	100	3,00
CILINDRO DE FECHADURA	UND	50	11,29
CIMENTO	50KG	150	39,00
CINTA PLÁSTICA 3,5M X 200MM	UND	30	0,15
COLA ADESIVA P/CANO 75 GRAMAS	UND	60	4,57
COLA BRANCA P/PINTURA DE MEIO FIO C/CAL/ 1KG	UND	30	27,71
CONECTOR PERFURANTE P 16-120/4.0 -35MM ISOLADO	UND	60	15,00
CONECTOR RJ-45	UND	60	0,30
CUMEEIRA 0,55 X 4MM	PAR	50	10,63
CUMEEIRA 1,10 X6MM	UND	50	31,81
DOBADIÇA 1 1/2	UND	60	0,99
FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	UND	30	27,97
FECHADURA P/PORTA DE FERRO (CILINDRO)	UND	30	33,65
FITA ISOLANTE 10M - WURTH	ROLO	20	5,00
FITA VEDA ROSCA 12MM	ROLO	20	2,30
FLEXIVEL 50CM	UND	50	2,10
FORRO DE PINUS	MTS	200	32,00
FORRO DE PVC 10MM	MTS/2	200	30,28
FOTOCELULA C/TRANSFORMADOR	UND	5	54,00
FOTOCELULA MARGIRIUS BLINDADA	UND	5	40,00
GANCHO C/BUCHA Nº10	UND	100	0,61
GRAMPINHO MIGUELÃO	PCT	30	3,01
ISOLADOR ROLDANA PVC 30	PCT	30	0,28
JOELHO ESGOTO 100MM 45 GRAU	UND	60	2,24
JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAU	UND	60	0,71



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

JOELHO ESGOTO 50MM 45 GRAU	UND	60	1,81
JOELHO ESGOTO 50MM 90 GRAU	UND	60	1,64
JOELHO ESGOTO 75MM 90 GRAU	UND	50	3,10
JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	60	0,31
JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	60	0,39
JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	60	2,56
JUNÇÃO 100MM (ESGOTO)	UND	50	14,00
JUNÇÃO 50MM (ESGOTO)	UND	50	4,00
JUNÇÃO 75MM (ESGOTO)	UND	50	10,50
LAMPADA LED 15W	UND	50	3,99
LÂMPADA LED BULBO 12W	UND	50	4,00
LAMPADA LED BULBO 50W	UND	20	8,01
LAMPADA LED MILHO 12W	UND	20	7,99
LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50	5,99
LONA PRETA 1X4 150MICRAS	M	150	4,52
LUVA 20X1/2	UND	20	0,76
LUVA 25X1/2	UND	20	1,21
LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	20	0,35
LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	20	0,45
LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	20	1,94
LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	20	2,33
MANGUEIRA CORRUGADA 1 - AMARELA	M	50	1,82
MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 -AMARELA	M	50	0,78
MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 - AMARELA	M	50	1,01
MANTA ASFALTICA 10 CM	M	100	4,00
MASSA ACRILICA - 25KG	UND	30	85,00
MASSA CORRIDA -25KG	UND	30	84,00
MULTIMASSA 340GRAMAS	UND	40	34,00
PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA	UND	300	0,11
PARAFUSO MADEIRA 3,5 X30 PHILIPS	UND	500	0,05
PARAFUSO PARA PVC	UND	500	0,04
PARAFUSO PARABOLD 5/16	UND	300	2,84
PARAFUSO TELHEIRO	UND	500	0,60
PAREDE DE PINUS	MTS/2	150	47,05
PEDRA BRITADA I	MTS/3	20	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

			84,28
PEDRISCO	MTS/3	20	84,28
PLAFON PVC BRANCO QUADRADO	UND	60	8,00
PLUG FEMEA 20A	UND	60	4,50
PLUG FEMEA 10 A WEG	UND	60	3,25
PLUG MACHO 20A	UND	60	3,28
PLUG MACHO 10 A WEG	UND	60	2,86
PÓ DE PEDRA	M ³	100	84,28
PORTA DE MADEIRA SEMI OCA C/MARCO E FECHADURA 0,70X2,10	UND	40	326,10
PORTA DE MADEIRA SEMI OCA C/MARCO E FECHADURA 0,80X2,10	UND	40	326,50
PREGO 13X15	KG	50	15,00
PREGO 16X24	KG	50	17,39
PREGO 17X27	KG	50	17,30
PREGO 18X30	KG	50	12,00
PREGO 19X39	KG	50	12,00
PREGO DE AÇO 17X27	KG	50	48,67
PREGO TELHEIRO	KG	200	25,00
REBITE 3,2 X 25MM	UND	50	0,30
REDUÇÃO 100 X 75	UND	50	3,74
REDUÇÃO 50 X 40	UND	50	0,90
REDUÇÃO 75 X 50	UND	50	3,99
REFLETOR LED 10 W	UND	20	36,00
REFLETOR LED 100 W	UND	10	132,00
REFLETOR LED 50 W	UND	20	66,00
REJUNTE	KG	150	6,65
REVESTIMENTO CERÂMICO P/PISO PEI 4 TMAN.40X40XNAS CORES E DESENHOS RELACIONADOS À MADEIRA	MTS/2	100	15,93
RIPA DE PINUS 7CM	MT	1.000	2,50
RIPÃO DE PINUS 6CMX4CMX2,7M	UND	500	3,75
RODAPÉ DE PINUS	MTS ²	100	3,00
ROLDANA PLASTICA 36X36	UND	20	0,25
ROLO DE LÂ 13CM	UND	30	21
SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	30	78,00
SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	30	41,97
SERRA CIRCULAR 4 3/8 24 D C/VIDEA	UND	2	16,79



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

SIFÃO SANFONADO	UND	50	4,90
SOLVENTE 5LT	5LITROS	10	81,17
SOLVENTE 900ML	900ML	30	22,10
T 100MM	UND	50	7,00
T 20 X 1/2	UND	50	1,85
T 25 X 1/2	UND	50	2,01
T DE ESGOTO 40MM	UND	30	1,00
T DE ESGOTO 50MM	UND	30	3,54
T DE ESGOTO 75MM	UND	30	6,00
T SOLDAVEL 20MM	UND	50	0,55
T SOLDAVEL 25 X 20	UND	50	2,24
T SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,68
T SOLDAVEL 40MM	UND	50	2,69
T SOLDAVEL 50MM	UND	50	3,40
T25 X 3/4	UND	50	7,95
TABUA DE PINUS 3C X 3 E X 15 1	M ³	40	16,00
TABUA DE PINUS 3C X 3 E X 20 1	M ³	40	22,00
TABUA DE PINUS 3C X 3 E X 30 1	M ³	40	42,00
TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA COMP. 41 CM18UND/M ²	UND	1.000	7,00
TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	UND	50	32,66
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,53 X 1,10 X 5MM	UND	50	24,90
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,53 X 55 X 4MM	UND	50	9,22
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 55 X 4MM	UND	50	10,91
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10X6MM	UND	50	85,97
TELHA FIBROCIMENTO ONULADA 2,44 X 55 X 4MM	UND	50	14,02
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 5MM	UND	50	40,43
TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5MM	UND	50	32,17
TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6MM	UND	50	40,58
TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,13X55X4MM	UND	50	12,40
THINER 5 LITROS	UND	10	97,54
THINER 900 ML	UND	30	19,64



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TIJOLOS 6 FUROS 09X14X24	UND	6.000	0,99
TIJOLOS MACIÇOS 05X09X20	UND	3.000	1,20
TINTA ACRILICA PROFISSIONAL -CORES DIVERSAS	18LITROS	30	370,00
TINTA ACRILICA PROFISSIONAL-CORES DIVERSAS	3,6LITROS	30	87,00
TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO -CORES DIVERSAS	18LITROS	30	370,00
TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO -CORES DIVERSAS	3,6LITROS	30	87,00
TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA ALTO BRILHO - CORES DIVERSAS	3,6LITROS	30	118,00
TINTA ESMALTE BASE DE SOLVENTE ALTO BRILHO -CORES DIVERSAS	3,6LITROS	30	99,00
TINTA ÓLEO -CORES DIVERSAS	18LITROS	15	246,78
TINTA SPRAY 300ML	UND	20	16,00
TOMADA + INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UND	30	7,79
TOMADA DE EMBUTIR 20A	UND	20	5,98
TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A	UND	20	17,19
TOMADA DE SOBREPOR	UND	20	5,60
TOMADA DUPLA 20A	UND	20	11,31
TOMADA EMBUTIR 10A	UND	20	5,20
TOMADA SX DUPLA 10A	UND	20	10,79
TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO	UND	20	118,52
TORNEIRA P/LAVATORIO CROMADA 1/2	UND	20	13,73
TUBO DE ESGOTO 40MM (6 METROS)	UND	30	20,94
TUBO DE ESGOTO 50MM (6MTS)	UND	30	32,19
TUBO DE ESGOTO 75MM (6MTS)	UND	30	48,13
TUBO DE ESGOTO PVC 100MM (BARRA 6MTS)	UND	30	41,13
TUBO DE SILICONE	UND	20	15,41
TUBO SOLDÁVEL 20MM (6MTS)	UND	30	11,63
TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	20	14,38
TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	20	56,94
VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UND	20	7,00
VARA DE EUCALIPTO P/ESCORA -3 METROS	UND	30	9,30
VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	30	145,27
VERNIZ COPAL 3,6 LITROS	UND	10	100,00
VERNIZ DE IMBUIA 3,6 LITROS	UND	10	119,00
VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS	UND	10	100,00
VERNIZ PARA PEDRAS 3,6 LITROS	UND	10	130,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TAMPA 1 RJ4 3/4	UND	50	1,69
TAMPA 2 RJ45 3/4	UND	50	1,69
CONDULETE –ELETRODO 3/4	UND	100	11,00
CONDULETE – ADAPTADOR 3/4	UND	100	0,70
CONDULETE –ABRAÇADEIRA 3/4	UND	100	0,50
CONDULETE – CAIXA ¾ ENTRADAS	UND	100	5,00
MODULO TOMADA INTENET RJ-45-WEG	UND	50	13,00
PLUG FEMEA 3P 20ªBR WEG	UND	50	4,16
TOMADA BEM 20 –CAI MEC	UND	50	6,24
C ANALETA L-40	MT	50	17,55
CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM	UND	50	22,00
VEDA CALHA ALUMINIO	UND	50	25,00
DISJUNTOR DIN 1 X 25	UND	50	6,00
DISJUNTOR DIN 1 X 10ª	UND	50	6,00
DISJUNTOR DIN 1 X16	UND	50	6,00
DISJUNTOR DIN 1 X 20	UND	50	6,00
DISJUNTOR DIN 3 X 50A	UND	50	33,00
DISJUNTOR DIN 1 X32	UND	50	6,00
DISJUNTOR DIN 1 X 50	UND	50	8,00
REDE TEMPORIZADOR ELETRÔNICO	UND	20	123,00
TRILHO DIN	MT	50	15,00
TIMER DIGITAL	UND	20	182,00
MINI CONTADOR CWC09-10-30V26	UND	20	54,30
C ABO FLEXIVEL 1MM	MT	100	40,29
CAIXA DE COMANDO TRANSPARENTE	UND	20	59,00
REFLETOR SMART 300W 5500K	UND	30	288,00
PLAFON PVC BRANCO REDONDO	UND	50	6,00
CAMPAINHA CIGARRA SOBREPOR 220V	UND	20	29,00
TOMADA EM BARRA QUADRUPLA 20A	UND	50	15,00
TOMADA EM BARRA TRIPLA 20A	UND	50	11,00
TOMADA EM BARRA QUINTUPLA 20A	UND	50	15,00
BARRAMENTO DE DIST.VERDE-TERRA	UND	50	23,78
BARRAMENTO DIN 3 POLOS	UND	50	91,00
CABINHO 10MM	MT	200	4,71
CONECTOR PIERCING 10ª 95X1,5 A 10MM	UND	50	22,77
TERMINAL P/BORNE	UND	30	7,18
ARRUELA LISA 1/4	UND	50	0,13
BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO MOD.2BARR.125A	UND	30	11,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

BASE P/FOTOCELULA	UND	30	14,80
CABO PP 2X1,0MM	MT	200	1,69
CABO PP 2X0,5MM	MT	200	1,12
CABO PP4X2,5	MT	100	7,31
MODULO TOMADA 10º 2P = T BRANCO -WEG	UND	50	4,42
SISTEMA X COMPOSSE CAIXA P/ 2 MOD	UND	50	4,55
PLACA 2X4 CEGA –WMB.MEC	UND	20	1,43
CD SOB C/TOM 20ª MEC	UND	30	25,05
CABO COAXIAL	MT	50	62,30
PLACA 2X4 P/MODULOS –BRANCO WEG	UND	50	2,60
PLACA 2X4 P/1 MODULO –BRANCO WEG	UND	50	2,60
MANGUEIRA PEVEDUTO 1.1/2 -40MM	MT	50	2,40
PRENSA CABO BSP 1 POLEGADA	UND	30	7,80
CONECTOR BNC FEMEA	UND	50	2,60
SISTEMA X COMPOSSE CAIXA P/1 MOD	UND	30	8,70

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre credenciamento e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

8.2) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

8.3) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

8.4) A empresa credenciada vencedora do certame não poderá terceirizar o fornecimento do material contratado, sob risco de imposição de penalidade e suspensão do pagamento até os devidos acertos, salvo autorizada pelo Município.

8.5) Fica de responsabilidade da credenciada a equipe técnica necessária para a entrega do objeto solicitado...

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte o serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do material fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente a execução, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4- Fica definido como fiscal desse contrato Rosane de Oliveira.

Catanduvas, 12 de Julho de 2023

JANETE COUTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0006/2023 PMC

ANEXO "B"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:
Endereço: -
Fone:
CNPJ:
Sócio
Administrador:
CPF:
RG:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia do Ato Constitutivo;
- Registro Comercial (empresa individual);
- Cert. Conj. Déb. Federais e Dívida Ativa União;
- Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- Certidão Neg. Débitos Municipais
- CRF do FGTS;
- Certidão Neg. Trabalhista;
- Certidão de Falência e Concordata;

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Catanduvas, ____/____/____.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____



ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº ____/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AOS MUNICÍPIOS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. (Credenciamento Universal nº 0006/2023 PMC)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CATANDUVAS - SC**, estabelecido na Rua da Liberdade, nº 1.524, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, Sra. Janete Couto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.828.721 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 753.033.459-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), Senhor(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, o **Processo Licitatório nº 00__/2023**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 00__/2023**, conforme edital de Credenciamento nº 0006/2023, lançado no dia 20 de novembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção para melhoria e habitabilidade de residências de famílias em vulnerabilidade no Município de Catanduvas – SC, conforme anexo "A" do edital de Credenciamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse do CONTRATANTE conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. O início do fornecimento será imediato após assinado este contrato e recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, enviado pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente previsto na Tabela de Valores para Credenciamento, anexo "A".

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023 do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social:

4.3 Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos beneficiados, devidamente anexados às solicitações de fornecimento enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3.1. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.4. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.5. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado, Fiscal de Contrato Sra. Rosane de Oliveira.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

1.2 Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- d) Os credenciados não poderão cobrar adicional pela entrega dos materiais ao beneficiário ou ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, ____ de _____ de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

JANETE COUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:
CPF:

02.

Nome:
CPF:



ANEXO "D"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF/MF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o futuro contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Credenciamento Universal nº 0006/2023 - PMC** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0006/2023 PMC

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)